



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 50/2020**

**Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2020 - Cursos Superiores**

**PROCESSO SELETIVO - CURSOS SUPERIORES**

Campus Machado  
Campus Muzambinho

**Reitoria**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições:  
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>

- Campus Machado: [www.ifsuldeminas.edu.br/machado](http://www.ifsuldeminas.edu.br/machado) – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: [www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho](http://www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho) - Telefone: (35) 3571-5096 e (35) 99831-6732 (WhatsApp)

**Retificação ao EDITAL N° 50/2020**  
**Processo Seletivo para Ingresso de Discentes nos Cursos Superiores**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 01 de junho a 15 de julho de 2020, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2020 nos cursos superiores dos Campi Machado e Muzambinho.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS.

**1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas**

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo**

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	Das 14 horas do dia 01/06/2020 até Às 23:59 do dia 15/07/2020
Período para retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 17/07/2020
Divulgação da relação Candidato/Vaga	A partir de 17/07/2020
Divulgação das notas	A partir de 21/07/2020
Recurso das notas	*48h após a publicação
Resultado final	A partir de 27/07/2020
Início do período de matrículas e pré-matrículas	A partir de 28/07/2020
Início das aulas	De acordo com o calendário letivo de cada campus

**Quadro 2 - Relação de Cursos**

Campus	Curso	Duração	Turno
Machado	Bacharelado em Agronomia	5 anos	Integral
Muzambinho	Bacharelado em Medicina Veterinária	5 anos	Integral
Muzambinho	Tecnologia em Cafeicultura	3 anos	Noturno

**Quadro 3 - Quadros de vagas - Campus Machado - Utilização da nota do ENEM (80% das vagas)**

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Agronomia	14	2	3	5	3	5	0	0	0	0	32

**Quadro 4 - Quadros de vagas - Campus Machado - SISU (20% das vagas)**

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Agronomia	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	8

**Quadro 5 - Quadros de vagas - Campus Muzambinho - Utilização da nota do ENEM (80% das vagas)**

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Medicina Veterinária	14	2	3	5	3	5	0	0	0	0	32
Tecnologia em Cafeicultura	14	2	3	5	3	5	0	0	0	0	32

**Quadro 6 - Quadros de vagas - Campus Muzambinho - SISU (20% das vagas)**

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Medicina Veterinária	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	8
Tecnologia em Cafeicultura	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	8

## AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência que não estudaram em escola pública

Vagas de ação afirmativa – para candidatos que estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1,5 salário mínimo = R\$ 1.567,50

### 1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. As vagas dos cursos superiores deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

1.1.1.1. 80% destinadas ao ingresso por meio de utilização da nota do ENEM, regido por este edital;

1.1.1.2. 20% destinadas ao ingresso por meio do SISU (Sistema de Seleção Unificada), regido por edital próprio;

1.1.2. Após a convocação pessoal, as vagas dos cursos superiores deste edital que não forem preenchidas, serão ocupadas de acordo com a seguinte ordem preferencial, respeitada a ordem de classificação por meio das notas de cada candidato:

a. Candidatos excedentes que tenham optado por utilizar nota do ENEM, mediante abertura do procedimento de lista de espera;

b. Candidatos excedentes da lista de espera do SISU.

1.1.3. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1.4. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e

descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

1.1.4.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);

c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50).

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

\* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

1.1.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.4.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.4.1.).

1.1.4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os (as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.

1.1.4.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os (as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

1.1.4.4. A classificação ocorrerá em duas etapas: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos (as) candidatos (as). Portanto, todos os (as) candidatos (as) constarão nessa lista de ampla concorrência. No segundo momento, caso os (as) candidato (as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam

contemplados nessa lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 1.1.4.1. deste edital. Portanto, os (as) candidatos (as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão na ampla concorrência e na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

1.1.4.4.1. Caso o (a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a), ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

1.1.4.5. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

1.1.4.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

1.1.4.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

## **2. Requisitos para ingresso**

2.1. Cursos Superiores:

2.1.1. Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;

2.1.2. Ter realizado uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sendo válidas as notas obtidas nas edições 2017, 2018 ou 2019.

### **3. Opção de curso**

3.1. O(a) candidato(a) terá oportunidade de inscrever-se inicialmente em uma opção de curso, registrando sua escolha em campo próprio do formulário de inscrição, sendo classificado inicialmente nessa primeira opção.

3.1.1. Finalizado o processo de classificação, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos pelos campi do IFSULDEMINAS, no presente Edital, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em ocupá-las, sendo que, para isso, será aberto processo próprio para manifestação de interesse nas vagas, com prazo e cronograma próprios, que serão definidos posteriormente.

3.1.2. Será facultado ao(à) candidato(a) manifestar interesse em outro curso de mesmo nível em qualquer um dos campi do IFSULDEMINAS ou no mesmo curso ofertado em campus diferente daquele para o qual se inscreveu inicialmente, desde que tenham vagas ofertadas no presente edital, (nos casos em que há oferta dos mesmos cursos em campi diferentes) respeitada a disponibilidade de vagas no curso.

3.1.3. Cada candidato(a) poderá manifestar interesse em vagas não ocupadas em apenas um curso, não podendo, em nenhuma hipótese, manifestar interesse em mais de um curso, ainda que em campi diferentes, desde que ofertadas no presente edital.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição, a sua opção de concorrência, informando o campus e curso desejado. A escolha da opção é obrigatória.

3.2.1. Caso deseje concorrer às vagas não preenchidas em outro curso ou no mesmo curso em outro campus (nos casos em que um determinado curso é ofertado em campi diferentes), deverá aguardar a abertura de processo para manifestação de interesse de concorrência para outra vaga, conforme indicado no item 3.1.1.

3.3. Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse nas vagas não preenchidas poderão escolher qualquer curso em que houver vagas, restrito a um curso por candidato (vide item 3.1.3.) e constarão na Lista de Espera, sendo classificados(as) conforme ordem de notas.

3.3.1. A lista com os(as) candidatos(as) será organizada considerando-se apenas a ampla concorrência, não sendo possível a classificação dos candidatos dessa lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, nas vagas destinadas às ações afirmativas.

3.3.2. Os cursos ofertados em cada um dos campi estão descritos nos quadros 2 a 8 deste Edital.

3.4. As vagas remanescentes do SiSU poderão ser revertidas em vagas para a lista de espera do processo seletivo ou vice-versa, a critério do IFSULDEMINAS.

3.5. Para a classificação final do candidato, será considerada a primeira opção de curso e de campus escolhido, mencionada no formulário de inscrição.

3.5.1. O candidato será classificado, inicialmente, no curso escolhido como primeira opção. A utilização da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas só ocorrerá caso, após finalizada toda a lista de candidatos que escolheram o curso como primeira opção, ainda restarem vagas não ocupadas.

3.5.2. A classificação em lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da primeira opção que não forem completadas após a realização da 1ª e 2ª chamadas e da convocação pessoal.

3.6. Os(as) candidatos convocados(as) em chamada da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas serão classificados(as) por nota, em ordem decrescente, em uma única lista, que considerará os critérios da ampla concorrência.

3.7. A lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será considerada em casos de vagas remanescentes após a chamada de todos os candidatos da primeira opção.

3.8. Na manifestação de interesse por vaga não preenchida, a escolha do curso e campus deverá ser feita no momento do registro da manifestação de interesse, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

3.8.1. Será disponibilizado, oportunamente, cronograma e formulário para manifestação de interesse em vagas não ocupadas, o qual será publicado no site do vestibular.

3.9. Caso o candidato seja convocado e efetue matrícula em qualquer uma das opções, terá seu nome definitivamente excluído da lista de espera da outra opção, não podendo, no mesmo processo seletivo, solicitar retorno à lista de classificados do curso e/ou campus escolhido.

#### **4. Dos Procedimentos de Inscrição**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das 14 horas do dia 01 de junho até às 23:59 do dia 15 de julho de 2020.

4.2. Taxa de inscrição: **Inscrição Gratuita**

4.3. Documentos exigidos para a Inscrição

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail, para receber possíveis comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não pode ser @bol ou @uol.

4.4. Procedimentos para a Inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das 14h do dia 01 de junho de 2020 até as 23h59 do dia 15 de julho de 2020. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores nos locais estabelecidos no item 4.5.2.

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, no formulário de inscrição, pelo curso e campus desejado, escolhendo primeiramente uma opção de curso e campus, sendo que haverá campo específico no formulário de inscrição, para registro da primeira opção, tanto de curso quanto de campus, conforme especificado no Item 3. Para manifestação de interesse em ocupação de vaga não ocupada, será criado formulário e cronograma próprios, que serão divulgados posteriormente.

c) Será facultado ao(à) candidato(a) escolher cursos em um mesmo campus ou em campi diversos, desde que do mesmo nível respeitado o disposto no item 3.

d) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

4.5. Da Inscrição

4.5.1. Inscrição via internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção

**“Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”** e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

Obs.: recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

b) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

#### 4.5.2. Inscrições nos Campi

4.5.2.1 Considerando a PANDEMIA e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá inscrições presencialmente nos campi. Dúvidas na realização da inscrição devem ser encaminhadas para o email [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

4.6. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do (a) candidato (a) ou responsável que efetuou a inscrição.

4.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo 2020/2.

### **5. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)**

5.1. Das vagas destinadas à ampla concorrência, haverá reserva de 5% para pessoas com deficiência (PcD Geral), tanto para aquelas que estudaram em escolas públicas, que optarem em concorrer a estas vagas, quanto para aquelas provenientes de escolas particulares. O laudo médico deverá ser entregue, na secretaria escolar do campus em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III, pessoalmente (ver endereços no item 5.1), para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE). Esses documentos deverão ser entregues a partir de 09 de março até 13 de abril de 2020, pessoalmente na secretaria escolar do campus ou via SEDEX com AR nos endereços constantes no item 5.1.1. Não será permitida a entrega desses documentos no momento da matrícula. Entregas fora deste prazo causarão a perda do direito do candidato de concorrer às vagas reservadas.

5.1.1. O laudo médico deverá ser original, expedido no máximo até um ano antes da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.2. Conforme item 1.1.2.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

5.2. Será divulgado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

5.2.1. Na ausência de comprovação (item 5.1.1.) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## **6. Do Questionário Socioeconômico**

6.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da Inscrição, no período de 01 de junho a 15 de julho de 2020. O seu preenchimento é obrigatório.

6.2. Pede-se atenção no preenchimento do questionário, respondendo à totalidade das perguntas, e que os dados sejam o mais próximos da realidade possível.

6.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico não serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).

## **7. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa**

7.1. Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo no seguintes casos:

**I** - Caso a matrícula seja realizada presencialmente no campus onde é ofertado o curso escolhido, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III (ver endereços do item 5.1.1). Esses documentos deverão ser entregues no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula, conforme item 16 e cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato(a) deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 16 e outro com os documentos descritos nos itens 7.1.1 e seguintes, conforme opção de ação afirmativa;

**II** - Caso a matrícula seja feita remotamente, por meio tecnológico, de forma online, o candidato deverá anexar a documentação, preferencialmente em formato **.pdf**, conforme opção de ação afirmativa;

a) Caberá ao candidato, sob pena de indeferimento da matrícula e/ou ação afirmativa, assegurar-se que a documentação anexada esteja legível, e que os arquivos não apresentem problemas de acesso.

7.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira: a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

7.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI;**

7.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI;

b) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.**

7.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI. **OU**

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

7.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI;**

e) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

7.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

7.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI;**

c) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

7.2. Será divulgado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

7.3. Conforme item 1.1.4.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

7.3.1. Caso aprovado, o(a) candidato(a) não apresentar a documentação prevista no item 8.1. ou não comprovar sua condição de beneficiário das ações afirmativas dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## **8. Da Comissão de Heteroidentificação**

O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação composta por servidores(as) de cada um dos campi, conforme orientação enviada pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.1. Caberá à Comissão confirmar ou não a veracidade da autodeclaração que o(a) candidato(a) assinou no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

8.2. A Comissão de Heteroidentificação realizará entrevista, a cada chamada para matrículas, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

8.2.1 As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional.

8.2.2 Serão divulgados no site do vestibular as iniciais e breve currículo dos membros da comissão de heteroidentificação de cada campus.

8.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.3.1. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos anteriores, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a nova avaliação.

8.4. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista para cada candidato(a), comunicando, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para comparecimento do(a) candidato(a).

8.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá protocolar recurso, com justificativa para sua ausência, mediante apresentação de motivo plausível, em até 24h da data agendada para entrevista. Acatado o recurso, será agendada outra data e horário para a entrevista. Caso não apresente justificativa para sua ausência ou não compareça ao segundo agendamento, passará a ter seu nome listado apenas na ampla concorrência.

8.6. Não é possível reagendamento da data e horário de entrevista, salvo motivo justificável, devidamente documentado, com solicitação por escrito encaminhada para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, que será submetido à análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.6.1. A apresentação de justificativa só será aceita se encaminhada no prazo máximo de 24 horas do agendamento inicial.

8.6.2. No caso de reagendamento, esse será remarcado no mesmo dia da justificativa ou em dia útil subsequente.

8.7. No ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

8.8. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação, devendo este ser apresentado dentro do prazo definido no Item 13 deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

8.8.1. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.8.2. Na análise do recurso, a Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do candidato para análise do recurso.

8.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.9.1. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

8.9.2. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

## **8.10- Da Atuação da Comissão de Heteroidentificação Complementar por Meio Remoto**

**8.10.1.** Considerando a situação calamidade pública, em razão da pandemia de COVID-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, a comissão de heteroidentificação será realizada utilizando-se os meios tecnológicos para esta finalidade.

**8.10.1.1.** As comissões de heteroidentificação remotas serão realizadas por meio da utilização da ferramenta **GOOGLE MEET**.

**8.10.2.** Ao participar da comissão de heteroidentificação o(a) candidato(a) estará declarando seu

consentimento para a gravação de imagens e do som durante o procedimento.

**8.10.3.** O cronograma contendo os horários das entrevistas da comissão será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, a partir de **14 de julho de 2020**, e a entrevista ocorrerá a partir de **16 de julho de 2020**.

**8.10.4.** Cada candidato classificado para as cotas L2 e L6 receberá, exclusivamente no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição do SISU, um link exclusivo da ferramenta **GOOGLE MEET** para que possa participar da reunião com a comissão de heteroidentificação complementar.

**8.10.4.1.** O link enviado será INDIVIDUAL e seu compartilhamento com outras pessoas poderá implicar na desclassificação do candidato na cota.

**8.10.4.2.** No caso de candidatos menores de idade, será admitida a presença de um responsável legal. Entretanto, esse não poderá manifestar-se em nenhum momento da entrevista.

**8.10.4.3.** No ato da reunião, caso seja detectada a presença de pessoas não autorizadas, o administrador da sala poderá excluí-las, impedindo sua participação.

**8.10.5.** Na data e horário divulgados, os candidatos serão entrevistados pela Comissão e deverão responder às perguntas que lhes forem feitas.

**8.10.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da conexão de internet durante toda a entrevista. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado (20 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**8.10.7.** O candidato deverá dispor de dispositivo eletrônico com câmera e microfone devidamente configurados para a realização da Comissão de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

**8.10.8.** Durante o procedimento da comissão remota, o candidato deverá estar sozinho no ambiente.

**8.10.8.1.** Sendo o candidato menor de idade é possível que um de seus pais ou responsável legal estejam presentes durante a entrevista. Entretanto, não poderão se manifestar em nenhum momento, não lhes sendo permitido responder às perguntas feitas ao candidato e nem interferir no procedimento da comissão sob pena de desclassificação da cota escolhida.

**8.10.8.2.** A entrevista contará apenas com a presença da comissão, do candidato (a) e um dos pais ou responsáveis, nos casos em que o candidato for menor de idade.

**8.10.9.** Será desclassificado da cota escolhida o candidato que, durante o processo de entrevista, não fizer uso de câmera e microfone ou que desabilite esses equipamentos durante essa etapa.

**8.10.10.** Recomenda-se que durante a entrevista o candidato esteja em lugar bastante iluminado.

**8.10.10.1.** Caso o candidato esteja em local de pouca iluminação, a comissão pode solicitar a ele que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**8.10.11.** Será desclassificado da cota o candidato que não comparecer em até 20 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista.

**8.10.12.** Caso a comissão não se sinta apta a decidir depois de realizada a entrevista na forma remota, será agendada nova entrevista em data definida para comparecimento pessoal do candidato ao campus.

**8.10.12.1.** Nos casos em que for exigida a presença do candidato em entrevista presencial, deverão ser garantidas as condições necessárias para preservação da saúde do candidato e dos servidores componentes da banca.

**8.10.13.** Em casos excepcionais e justificados pelo candidato, é possível que a comissão de heteroidentificação seja realizada apenas presencialmente. A justificativa deve ser encaminhada para o endereço de e-mail: [vestibular@ifsuldeminas](mailto:vestibular@ifsuldeminas). Caberá à Diretoria de Assuntos Estudantis e ao Campus envolvido decidir sobre a questão.

## **9. Do Comprovante Definitivo de Inscrição**

9.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado ao candidato a partir do dia 17 de julho de 2020, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen> – Opção Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição). É o documento que comprova efetivamente a inscrição do candidato e deve ser acessado e conferido pelo mesmo.

9.2. Em caso de problemas nas informações do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente por meio do endereço eletrônico [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br) para correção. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por contatos realizados após as 16h do dia 17 de julho de 2020.

## **10. Da Divulgação das Notas e do Resultado Parcial**

10.1 As notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão consultadas automaticamente pelo sistema, considerando-se a maior nota geral obtida no ENEM (2017, 2018 ou 2019), sendo, após isso, divulgadas as notas por área de conhecimento, nota da redação, bem como o somatório das mesmas, sendo os(as) candidato(a)s(as) listados(as) por ordem de decrescente de notas.

10.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 6 e 8 deste Edital.

10.2.1. Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas, em cada uma das chamadas para matrículas deverão comparecer ao local definido pelo campus, apresentando a documentação solicitada tanto para a matrícula quanto para comprovação da ação afirmativa pretendida. Nesse primeiro momento, será realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

10.2.2. Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

10.2.2.1. Candidatos(as) que se inscreverem nas vagas destinadas a autodeclarados pretos e pardos, além da entrega da documentação comprobatória, deverão participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito nos Item 8 e seguintes deste edital.

10.2.3. Após a análise das comissões, caso a comprovação da participação nas ações afirmativas esteja de acordo com o exigido por este edital, o(a) candidato(a) terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

10.2.4. Caso, após a análise das comissões, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para participação nas ações afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

10.2.5. Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua

solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados nos itens 15.3.1. e 15.3.2. para os quais não cabe recurso.

10.2.6. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja DEFERIDA/ACEITA, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

10.2.7. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

10.3. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

10.4. Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

10.5. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo 2020/1 por telefone, e-mail ou fax.

10.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, conforme notas obtidas na edição do ENEM, considerando-se a melhor nota geral obtida, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

## **11. Dos Critérios de Desempate**

11.1. Em caso de empate será melhor classificado o(a) candidato(a) que:

a) Obter maior nota nas provas assim sequenciadas:

1º Redação;

2º Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º Matemática e suas Tecnologias;

b) Apresentar idade mais elevada;

## **12. Da desclassificação**

12.1. Estará eliminado(a) do Processo Seletivo 2020/2, com classificação mediante nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, edições 2017, 2018 e/ou 2019, o(a) candidato(a) que:

12.1.1. Não estiver inscrito em alguma das edições definidas (2017,2018 e/ou 2019), conforme disposto no item 2.1;

12.1.2. obtiver nota igual a zero em quaisquer das áreas de conhecimento, nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio;

12.1.3. obtiver nota igual a zero na redação constante das provas do Exame Nacional do Ensino Médio.

## **14. Da Divulgação das Notas e do Resultado Parcial**

14.1. Serão divulgadas somente as notas por disciplina, sendo os(as) candidatos(as) listados(as) por ordem alfabética. Essa listagem será divulgada a partir de 21 de julho de 2020.

14.2. O Resultado Final será publicado a partir do dia 27 de julho de 2020, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

14.3. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo 2020/2 por telefone, e-mail ou fax.

14.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM, considerada a edição na qual o(a) candidato(a) obteve maior pontuação (caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as edições consideradas para este processo), sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

## 15. Dos Recursos

15.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, conforme item 15.4, nas seguintes situações:

15.1.1. indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);

15.1.2. Ausência à entrevista com a comissão de heteroidentificação.

15.2. O candidato terá até dois dias úteis (48 horas), subsequentes à divulgação dos eventos apontados nos itens 15.1.1. para apresentar recurso.

15.2.1. No caso do subitem 15.1.2, o candidato terá um dia útil (24 horas) subsequentes à data agendada para a entrevista para apresentar recurso.

15.3. No caso referente ao subitem 15.1.1., dentro do prazo do recurso previsto no cronograma de matrículas e pré-matrículas, o candidato(a) poderá enviar documentos complementares.

15.3.1. Caso o candidato(a) não entregue nenhum documento no prazo estabelecido no cronograma de matrículas e pré-matrículas, não poderá fazê-lo no momento do recurso, ou seja, não caberá apresentação de recursos para os casos de total ausência de documento.

15.3.2. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) ou sua apresentação de forma incompleta, inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

15.4. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (ANEXO XI), em primeira e única instância, à COPESE de cada campus, devendo este ser protocolado pessoalmente no campus escolhido, no período das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 17h, ou enviado por e-mail ([vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)) até as 17h. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato pdf. **Não serão aceitos recursos enviados por correio.**

15.4.1. O recurso que for entregue pessoalmente, deverá ser apresentado em envelope lacrado, devidamente identificado com a etiqueta constante no ANEXO III.

15.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

15.6. Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

15.7. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

15.8. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

15.9. Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

15.10. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

## **16. Da Matrícula**

16.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no respectivo campus, conforme cronograma deste, constante no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

16.1.1. Para candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas, haverá pré-matrícula na qual o(a) candidato(a) apresentará a documentação comprobatória da ação afirmativa pretendida. Após a análise da documentação a pré-matrícula será DEFERIDA (confirmada) ou INDEFERIDA (desconsiderada).

16.1.1.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 6 e 8 deste Edital.

16.1.1.2. Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados por chamadas. Nesse momento, deverão apresentar a documentação básica para matrícula (conforme item 17.2.2. deste Edital) e a documentação comprobatória (itens 6 e 8 deste Edital), sendo realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

16.1.1.2.1. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

16.1.1.3. Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

16.1.1.3.1. Candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos e pardos (L2, L6, L10 e L14), deverão apresentar-se para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito no item 8.5. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

16.1.1.3.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

16.1.1.4. Após a análise, caso a documentação esteja correta e completa, a participação na ação afirmativa será DEFERIDA, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

16.1.1.5. Caso, após a análise da documentação, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

16.1.1.6. Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e/ou à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados no item 16.4 para o qual não cabe recurso.

16.1.1.7. Caso após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja DEFERIDA, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

16.1.1.8. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

16.1.1.9. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

16.1.1.10. Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

16.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site do vestibular.

16.2.1. Candidatos que concorrem às ações afirmativas, que não comparecerem no prazo estabelecido para a matrícula nessas ações, perderão o direito à matrícula pelas ações afirmativas, permanecendo apenas na listagem da ampla concorrência.

16.2.2. Os documentos a serem apresentados, em envelope próprio, no ato da matrícula são:

a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia simples legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia simples legível);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 2. deste Edital (original e cópia simples legível).

e) Comprovante de residência (original e cópia simples legível);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidato(a)s do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia simples legível);

g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

h) 01 fotografia recente 3x4;

16.2.3. Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

16.2.4. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

16.2.5. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

16.2.6. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Nesses casos, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.

16.2.7. A matrícula poderá ser realizada:

a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido(a) pelo(a) responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;

c) pelo(a) representante legal quando o(a) candidato(a) for menor de 16 anos.

d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

16.2.8. Conforme exposto nos itens 6 e 8, o candidato(a) que concorrer às vagas PcD Geral e de ações afirmativas, deverá apresentar, além dos documentos de matrícula apontados no item 17.2.2., a documentação que comprove sua opção de concorrência, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III no momento da matrícula, conforme cronograma de matrículas.

16.3. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

16.4. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen> e no site do campus da sua vaga, conforme relação da capa desse edital e cronograma de matrículas.

## **17. Das chamadas**

17.1. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

17.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

17.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de que trata o item 17.2, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1.6. do edital.

17.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes nos grupos.

17.4. Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, respeitar-se-á o disposto no item 1.1.6. do edital.

17.5. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os campi farão a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, sendo que, para isso, as secretarias dos campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

17.5.1 A partir da data da convocação pessoal, haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

17.5.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) bem como manter atualizados os seus dados pessoais.

17.5.3. As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

17.6. No caso de não haver candidatos classificados em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, será utilizada a classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos candidatos.

17.6.1. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas será considerada a classificação geral na ampla concorrência, em razão da migração de vagas que o sistema realiza ao classificar os candidatos de primeira opção.

17.6.2. Candidatos que forem classificados na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas serão comunicados pela secretaria, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição e terão o prazo de 48 horas para apresentar-se para a matrícula. Caso não compareçam, será considerada desistência da vaga e convocado o próximo candidato, na ordem de classificação.

## **18. Das Disposições finais**

**18.1. Todas as informações pertinentes à entrega PRESENCIAL de documentação, sejam procedimentos para pré-matrícula e matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outros que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se um cenário de SUSPENSÃO das orientações dos órgãos de saúde para distanciamento social.**

**18.1.1. Caso, ao tempo de realização dos procedimentos descritos no item anterior, persistir a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para a manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas instruções no site institucional, em tempo hábil para informação dos candidatos, considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.**

**18.1.2. O processo de matrícula, em decorrência da situação de calamidade pública, será realizado, OBRIGATORIAMENTE, de forma online.**

**18.1.2.1. Será publicado Edital de Matrículas onde constarão as informações sobre o processo e procedimentos para a matrícula de forma online.**

**18.1.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).**

18.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

18.2.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

18.2.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

18.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação relacionada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

18.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

18.4.1. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

18.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do candidato(a) e Edital de Matrículas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2020/2.

18.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

18.7. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. No caso de vagas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga da Ação Afirmativa, permanecendo sua classificação na listagem da ampla concorrência.

18.8. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

18.9. Na hipótese de reprovação dos cursos que encontram-se em processo de tramitação no IFSULDEMINAS (item 1 do edital), ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

18.10. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

18.11. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

18.12. O atendimento aos(às) candidato(a)s(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

18.13. Todas as informações pertinentes à entrega presencial de documentação, procedimentos para pré-matrícula e matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outras que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se a suspensão da orientação para distanciamento social. Caso persista a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas

instruções para a realização dos procedimentos acima enumerados, as quais serão veiculadas no site institucional.

18.14. O começo do semestre poderá ocorrer por meio de atividades remotas, caso as recomendações de isolamento social persistam.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a Coordenadoria de Processo Seletivo.

**18.16 Este Edital retifica as disposições do Edital nº 50/2020.**

**MARCELO BREGAGNOLI**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

**Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

### **1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no Formato Digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

### **2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

#### **I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VIII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

#### **II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do

arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### **3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX:**

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### **I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

#### **II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

#### **III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018,

ano-calendário 2019.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

**IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19.



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 2020 – 2º SEMESTRE**

**Dados Pessoais:\***

Nome completo:\* \_\_\_\_\_

Data de nascimento:\* \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Documento de Identidade:\* \_\_\_\_\_

Órgão Emissor:\* \_\_\_\_\_ UF:\* \_\_\_\_\_

CPF:\* \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe:\* \_\_\_\_\_

Nacionalidade:\* \_\_\_\_\_ Naturalidade:\* \_\_\_\_\_

**Modalidade do Curso:\***

( ) Técnico Integrado

( ) Técnico Subsequente

( ) Superior

Curso Pretendido: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:\* \_\_\_\_\_

Cidade:\* \_\_\_\_\_ UF:\* \_\_\_\_\_ CEP:\* \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular:\* (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**\* Dados Obrigatórios. Não podem ser deixados em branco.**

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2020 – 2º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus \_\_\_\_\_.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

-----  
*Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.*

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) avaliador (a)

**ANEXO III**

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,  
CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(Deverá ser colada no lado de fora do envelope que contém a documentação)**

<b>DESTINATÁRIO</b>			
CAMPUS: _____			
CURSO: _____			
ENDEREÇO DO CAMPUS: _____ _____			
NOME DO/A CANDIDATO/A: _____			
<b><u>SOLICITAÇÃO:</u></b>			
- Pedido de Isenção ( )			
<b>Pedido de Ação Afirmativa:</b>			
( ) L1    ( ) L2    ( ) L5    ( ) L6    ( ) L9    ( ) L10    ( ) L13    ( ) L14			
- Pedido de Pessoa com deficiência (PcD Geral): ( )			
<b><u>PARA USO DO IFSULDEMINAS</u></b> <i>(Prezado/a Candidato/a: NÃO FAÇA nenhuma marcação nos espaços abaixo.)</i>			
<b>Chamada:</b> ( ) 1ª Chamada ( ) 2ª Chamada ( ) 3ª Chamada	<b>Ação Afirmativa:</b> _____	<b>Ordem de Classificação:</b> _____	<b>Rubrica Receptor:</b>
<b>Parecer da Comissão de Análise:</b> _____ _____ _____ _____ _____ _____			



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo

dependente financeiramente de \_\_\_\_\_,

que é meu/minha \_\_\_\_\_ sendo portador(a) do RG nº

\_\_\_\_\_

(informar grau de parentesco da pessoa)

e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO VI**

**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** que \_\_\_\_\_  
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : ensino médio nesta Instituição de Ensino:

<b>Série</b>	<b>Ano</b>	<b>Nome da Instituição de Ensino</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou  
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO  
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**



**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Ação Afirmativa: L1( ) L2( ) L9( ) L10( )

**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

**Modalidade do Curso:**

( ) Técnico Integrado - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

( ) Técnico Subsequente - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

( ) Graduação - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:**

Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável**

-----  
*Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.*

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) avaliador (a)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implica  
rão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**ANEXO XI**

**RECURSO**

**PARA:** COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS  
PROCESSO SELETIVO 2020/2

Campus para o qual se inscreveu (1ª Opção): \_\_\_\_\_

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_

Nº de inscrição do candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

1. Curso para o qual se inscreveu (1ª Opção): \_\_\_\_\_

**RECURSO APRESENTADO:**

- ( ) Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição
- ( ) Recurso contra o indeferimento na análise das Ações Afirmativas
- ( ) Recurso contra o indeferimento de concorrência para as vagas de pessoa com deficiência

2. Justificativa para apresentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato(a)**